



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

C O P I A

" LEI Nº 207

Autoriza o Governo do Município
a doar um predio ao Estado de Mi-
nas Gerais. +

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes,
decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar
ao Estado de Minas Gerais o predio e respectivo terreno com a
área de 728 (setecentos e vinte e oito) metros quadrados, si-
tuado no povoado de São Sebastião da Vargem Alegre, no distrito
de Dores da Vitoria dêste município, limitando: à direita, com
Geraldo Miranda; à esquerda, com José Alves Duarte e, pelos
fundos, com o Córrego do Melo, a fim de nele funcionar escolas
estaduais. =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

Paragrafo Único: - Reverterá ao Município o imovel doado,
se o donatário não lhe der o destino previsto nesta lei. ----

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário. =====

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se declara. =====

Prefeitura Municipal de Miraf, 26 de fevereiro de 1972
(Mil novecentos e sessenta e dois). =====

- a) Abrahão Osta - Prefeito Municipal
- a) Vivalde Paiva de Resende - Secretário."

Nada mais consta do registro feito no livro nº 02, a fls
15 verso e 16 aqui fielmente transcrito. =

Miraf, 17 de agosto de 1972.--